

MANDATO 2025/2029

DESPACHO

N.º 03/2026



Medidas excepcionais e urgentes - situação de calamidade – Concelho da Sertão

Considerando que:

No âmbito da tempestade “Kristin”, foi declarada a situação de calamidade com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026, inicialmente até 1 de fevereiro de 2026, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, posteriormente prorrogada até 8 de fevereiro de 2026 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro, e novamente prorrogada até 15 de fevereiro de 2026 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/2026, de 5 de fevereiro;

A referida intempérie provocou danos significativos em múltiplas infraestruturas e equipamentos públicos municipais e demais ativos sob responsabilidade do Município, afetando, nomeadamente, edifícios municipais, equipamentos coletivos, espaços públicos, infraestruturas de apoio logístico e operacional e outros bens essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos locais;

A tempestade causou, ainda, danos relevantes e extensos nas vias de comunicação e mobilidade, incluindo estradas municipais, arruamentos, passeios e demais espaços pedonais, com abatimentos e/ou degradação de pavimentos, aluimentos de terras, deposição de detritos e obstáculos, bem como a queda generalizada de árvores e de ramagens, com obstrução de vias, criação de situações de perigo iminente, dano em mobiliário urbano e risco acrescido para a circulação e segurança rodoviária e pedonal;

A reposição das condições mínimas de segurança, salubridade e operacionalidade dessas infraestruturas e equipamentos exige, em diversos casos, intervenções imediatas e inadiáveis, incluindo reparações urgentes, trabalhos de estabilização e reposição de funcionalidades essenciais, operações de limpeza e desobstrução, remoção de materiais e restabelecimento de condições de circulação e de funcionamento, sob pena de agravamento dos danos existentes, prolongamento da disrupção dos serviços e manutenção de riscos efetivos para pessoas e bens;

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026 reconhece a gravidade da ocorrência, a necessidade de atuação coordenada e célere e qualifica expressamente a situação como acontecimento imprevisível e de grave urgência de interesse público, para efeitos de recurso ao regime especial previsto na Lei de Bases da Proteção Civil e ao ajuste direto por urgência imperiosa previsto no Código dos Contratos Públicos;

Nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, é admissível o recurso ao ajuste direto, independentemente do valor do contrato, quando, por motivos de urgência imperiosa



resultantes de acontecimentos imprevisíveis para a entidade adjudicante e não imputáveis a esta, seja estritamente necessário celebrar o contrato e não possam ser cumpridos os prazos inerentes a outros procedimentos, devendo a contratação ficar circunscrita, em cada caso, ao estritamente necessário e devidamente fundamentado;

Paralelamente, o artigo 28.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil) prevê regime especial aplicável à contratação de empreitadas, bens e serviços destinados a prevenir ou acorrer, com caráter de urgência, a situações de catástrofe ou calamidade, enquadramento que reforça a legitimidade da presente atuação, sem prejuízo do cumprimento das exigências de fundamentação, necessidade e proporcionalidade;

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, designadamente, autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei e autorizar o pagamento das despesas realizadas, sem prejuízo do quadro aplicável em matéria de execução orçamental, cabimento e compromisso e da distribuição de pelouros e delegações/ subdelegações de competências efetuadas nos vereadores, ao abrigo dos despachos n.º 01/2025, n.º 05/2025, n.º 07/2025 e n.º 13/2025, respetivamente;

Quando, por motivo de urgência, se mostre necessário praticar atos que, pela sua natureza, se reconduzam à esfera decisória do órgão executivo municipal, o Presidente pode atuar ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, sem prejuízo da submissão a ratificação na primeira reunião subsequente, nos termos legalmente previstos;

Assim, em face da situação de calamidade declarada, da verificação dos pressupostos de urgência imperiosa previstos no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, e da necessidade de assegurar a imediata reposição das condições mínimas de funcionamento das infraestruturas e equipamentos municipais afetados, determino:

a) Autorizar a realização de despesa municipal de natureza excecional e urgente, estritamente necessária à resposta imediata e à reposição das condições mínimas de segurança e operacionalidade das infraestruturas, edifícios, equipamentos e vias de comunicação afetados pela tempestade “Kristin”, no período abrangido pela declaração de calamidade e suas prorrogações, incluindo, designadamente, as seguintes tipologias/objetos de aquisição e intervenção, na estrita medida do necessário, sem prejuízo de outros diretamente conexos com a ocorrência e com a reposição da normalidade:

i) limpeza e desobstrução de vias de comunicação (estradas, arruamentos, acessos florestais, passeios e demais espaços públicos), incluindo recolha e remoção de detritos e materiais depositados;

ii) remoção de material lenhoso, troncos, ramagens e demais resíduos resultantes da queda generalizada de árvores, incluindo operações de corte, acondicionamento e carregamento;

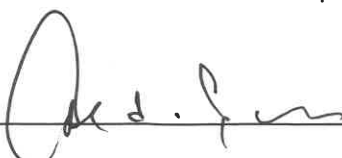
iii) transporte de madeira/material lenhoso e respetiva deposição em local adequado, incluindo custos logísticos associados;



- iv) aluguer e/ou aquisição de geradores e equipamentos associados, para alimentação elétrica de emergência e garantia de continuidade de serviços essenciais;
 - v) aquisição de materiais de construção e proteção indispensáveis a intervenções urgentes, nomeadamente ferragens, lonas, plásticos, acrílicos e espuma de poliuretano, bem como outros materiais de vedação/proteção temporária e estabilização;
 - vi) aquisição de material de águas, incluindo componentes e consumíveis necessários ao restabelecimento/estanqueidade de sistemas, reposição de funcionalidade e mitigação de ruturas e infiltrações;
 - vii) aquisição de material elétrico, incluindo componentes necessários ao restabelecimento de sistemas e instalações essenciais, reparações urgentes e reposição de condições mínimas de segurança e funcionamento;
 - viii) aquisição de ferramentas e utensílios indispensáveis às operações de resposta, limpeza, reparação e reposição de funcionalidade;
 - ix) reparação de avarias em máquinas, equipamentos e ferramentas afetos às operações de resposta e recuperação, bem como aquisição de peças e componentes necessários à sua operacionalidade;
 - x) aquisição de refeições e/ou alojamento, quando indispensáveis à sustentação logística e operacional da resposta, para elementos mobilizados e intervenientes diretamente envolvidos, designadamente pessoas em situação de carência económica e social no contexto de emergência e outros intervenientes integrados nas operações de socorro, apoio e reposição da normalidade.
- b) Autorizar a abertura e realização dos procedimentos urgentes de contratação pública indispensáveis à execução das intervenções referidas na alínea anterior, adotando o procedimento legalmente adequado e, quando se verificarem os respetivos pressupostos, com recurso ao ajuste direto ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos, devendo cada processo conter fundamentação quanto à urgência imperiosa, imprevisibilidade, não imputabilidade e estrita necessidade, bem como delimitação do objeto, do prazo e do preço base;
- c) Determinar que o presente despacho vigora enquanto perdurar a declaração de calamidade e como ato habilitante para a prática dos atos e assunção das despesas estritamente necessárias no âmbito da resposta municipal à tempestade “Kristin”, produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de janeiro de 2026.

Paços do Concelho de Sertão, 5 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda